



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**Termo de Fomento n.º 010/2022**  
**Processo Administrativo n.º 2022-NCFPS**

**TERMO DE FOMENTO N.º 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG E O GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**, adiante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04, representada pelo **FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FESAD**, inscrito no CNPJ 20.604.213/0001-30, gerido e representado pelo Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas – respondendo pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO LOPES**, brasileiro, solteiro, professor, CPF/MF nº 088.077.907-18, residente e domiciliado na Av. Pacoína Cei, nº 05, Bairro Jucu, no Município de Viana/ES, CEP 29.131-102, e a **GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.033.647/0001-69, com sede na Rodovia Dalmácio José Marg., nº 12, Estrada do Farias, Município de Linhares/ES, CEP 29.900-970, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente Sra. **LOURDES PARIZ MORETO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 998.446.217-04, RG 894.640 SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Aruaques, nº 68, Bairro Lagoa do Meio, Município de Linhares/ES, CEP 29.904-060, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2022- NCFPS** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **Termo de Fomento**, decorrente de chamamento público Edital **002/2022 SESD/SEG**, tem por objeto **desenvolvimento de projetos que versem sobre reinserção social e produtiva no âmbito da política de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **Termo de Fomento**;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **Termo de Fomento**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Fomento** é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.10.905.14.422.0599.2287**, UG **100905**, Gestão **FESAD**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **101**, ED: **335041-CONTRIBUIÇÕES**, **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, valor global do Edital nº **002/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste **Termo de Fomento**, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **Termo de Fomento** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no **Termo de Fomento**;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente **Termo de Fomento** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente **Termo de Fomento** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **12 (doze) meses**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Fomento**, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **Termo de Fomento**, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **Termo de Fomento** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **SESD/SEG**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Termo de Fomento**;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Fomento** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do **Termo de Fomento**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Fomento**.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no **Termo de Fomento** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Fomento** com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Fomento**.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **Termo de Fomento**.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **Termo de Fomento**, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente **Termo de Fomento** poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente **Termo de Fomento** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente **Termo de Fomento** terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste **Termo de Fomento** ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Fomento**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de Novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

**LOURDES PARIZ MORETO**  
Grupo de Resgate Francisco de Assis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

ANEXO I

**GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

<b>Plano de Trabalho</b>					
<small>(Artigo 22 da Lei nº 13.019-2014, Alterado pela Lei nº 13.284-2015)</small>					
<b>1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
Nome <b>Secretaria de Estado do Governo</b>				CNPJ <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>	
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>Rua Sete, nº 362, 6º andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, ES</b>					
Bairro <b>Centro</b>		Município <b>Vitória</b>		C.E.P. <b>29.015-000</b>	
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC</b>					
Nome <b>GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>				CNPJ <b>07.033.647/0001-69</b>	
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04</b>				C.E.P. <b>29909-340</b>	
Bairro <b>FARIAS</b>		Município <b>LINHARES –ES</b>		Telefone: <b>(27)99610-9975</b>	
Página na Internet <b>grupo-resgate818.webnode.com</b>			Endereço Eletrônico <b>resgateinhares@gmail.com</b>		
<b>3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
Nome <b>LOUDRDES PARIZ MORETO</b>				C.P.F. <b>98844621704</b>	
Nº RG <b>865152</b>		Órgão Expedidor <b>SSP</b>		Telefone <b>(27)999848191</b>	
Cargo <b>EMPRESÁRIA</b>		Endereço Eletrônico <b>coresetons@hotmail.com</b>		Mandato	
				Início	04/01/2021
				Término	04/01/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>RUA: ARUAQUES, nº 68, BAIRRO: LAGOA DO MEIO, LINHARES/ES</b>				C.E.P. <b>29904080</b>	
<b>4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>					
Nome <b>ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA</b>				C.P.F. <b>158.135.091-100</b>	
Endereço: <b>RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04</b>				CEP: <b>29909-340</b>	
Bairro: <b>FARIAS</b>		Município <b>LINHARES-ES</b>			
E-mail <b>resgateinhares@gmail.com</b>				Telefone: <b>27-9.9610-9975</b>	
<b>5. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE</b>					
O Grupo Resgate São Francisco de Assis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.033.647/0001-69, situada na Rodovia Dalmácio José Mage, Cônego Farias, km 04, Linhares – ES, fundada em 18 de junho de 2004. Tem por finalidade ofertar serviço de acolhimento, promover apoio psicossocial e proteção especial à jovens e adultos do sexo masculino. Possui capacidade para acolher até 50 pessoas do sexo masculino, adulto, em tempo integral, que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, vínculos familiares					

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.909-340

2022-02-09 14:33 - E-DOCS - COPIA SIMPLES - 24/10/2022 13:32 - PÁGINA 1 / 54



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

rompidos, situação de abandono devido ao uso abusivo de substâncias psicoativas, sendo a única entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Linhares/ES a oferecer o serviço. As organizações de serviços de acolhimento institucional, de caráter provisório e excepcional, devem "garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, devendo ainda favorecer o convívio familiar e comunitário".

Dentre outras atividades realizadas com os usuários, estão: o apoio aos usuários e familiares por meio de rodas de conversas e grupos de apoio; a promoção da cidadania, através da retirada da documentação civil; a inclusão em projetos e oficinas promovidas pela rede socioassistencial e pelo SESI/SENAI (curso básico de computação) e pelo SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural); a promoção de palestras informativas, educativas e de prevenção sobre o uso de substâncias psicoativas; a reinserção social e familiar; assistência jurídica aos usuários do Grupo Resgate.

Para garantir o atendimento, a entidade conta com uma equipe de profissionais composta por: 01 Coordenador, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 03 Cuidadores Social, 01 Auxiliar Administrativo, em conformidade com a NOB-RH/SUAS.

**6. REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**

Aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação de espaço físico, aquisição de computadores e periféricos, contratação de pessoal para a realização do Projeto: **Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador**, e em sua execução, será possível oferecer Formação e Qualificação PROFISSIONAL em Tecnologia da Informação, com a aplicação de Curso de Operação de Microcomputadores.

**7. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<b>Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador</b>	<b>A partir do repasse</b>	<b>12 meses após o repasse do recurso</b>

Eixo Temático:  
 Eixo Temático I – Inserção no mundo do trabalho  
 Eixo Temático II - Fortalecimento da convivência social e comunitária

**Objetivo geral**

- Oportunizar aos usuários dos serviços da CT em tratamento, incorporado ao projeto terapêutico, no que tange ao triple, Espiritualidade, Convivência e Laborterapia como dinâmica do tratamento dentro do eixo de laborterapia, capacitação em **Operador de Microcomputadores**, rompendo com analfabetismo digital e oportunizando **Qualificação Profissional**, enriquecendo o currículo para a inserção no mercado de trabalho

**Objetivos específicos**

- Adquirir Computadores, Estrutura de Redes, Impressoras, Datashow e Periféricos e Acessórios de Informática;
- Reformar espaço para montagem do laboratório de Informática;
- Climatizar laboratório de informática;
- Contratar Instrutor para conduzir as formações do Curso Operador de Microcomputador;

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.809-340

2022/RZ/B03M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS - 24/10/2022 13:32 - PÁGINA 7 / 14



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Montar o Laboratório de Informática, espaço para os cursos do Projeto: Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador;
- Capacitar os usuários/acolhidos em tratamentos na aquisição dos conhecimentos em Operação de Computadores, esses conhecimentos serão úteis e aplicados em inúmeros postos de trabalho;
- Proporcionar aos participantes do projeto Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador, conhecimentos em operações de sistema operacional, digitação e formatação de documentos, construção de planilhas eletrônicas e aplicação da Internet dentro do ambiente profissional;
- Enriquecer curriculum profissional para maior competitividade no mercado de trabalho.

**8. JUSTIFICATIVA**

Com a abertura do Edital de Chamamento Público SEG/SESD nº 02/2022– o Grupo Resgate São Francisco de Assis, o qual atua como Comunidade Terapêutica, viu a Possibilidade da Construção de um Projeto, dentro da dinâmica de atendimento aos nossos usuários/acolhidos em tratamentos, que terá muito a contribuir no tratamento, formação e ressignificação nas vidas dos que fizerem parte deste novo projeto. Assim, nasce a proposta do Projeto **Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador**. A ideia do título "Rompendo", alude a capacidade de criar abertura, essa abertura se faz necessário ao se considerar ainda o impacto do analfabetismo digital. Assim o Projeto Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador, visa ser ferramenta de rompimento, dando abertura e inserção aos usuários da CT Grupo Resgate São Francisco de Assis beneficiados na capacitação, ao universo que é a Tecnologia da Informação, tal abertura é expandida para ampliação de oportunidades no mundo de trabalho, uma vez que o conhecimento em Tecnologia da Informação é um dos requisitos para inúmeras profissões e carreiras.

Acredita-se ainda, que ao se considerar o perfil do público atendido pela CT Resgate, que poucas foram as oportunidades ofertadas para o acesso à capacitação e formação na área da Tecnologia da Informação.

Segundo o filósofo francês Michel Foucault, o termo "tecnologia" agrega a ideia prática do conceito de estratégia e tática. Conceitualizações que consistem na relação dos meios (táticas) e os fins (estratégias). Neste sentido, a tecnologia pode ser um "meio" de possibilitar a educação continuada para toda a sociedade, além de gerar novos produtos, como um portal único de acesso ao cidadão, com linguagem acessível para soluções de problemas cotidianos (MORAES, 2017?).

A cada dez brasileiros, três são considerados analfabetos funcionais. Segundo o IBGE, somos 213,4 milhões de brasileiros e apenas 12% da população está no nível de "proficiência" na língua portuguesa, o mais alto da escala. Somado a isso, surge um novo obstáculo: o analfabetismo digital, que afeta também grande parte da comunidade marginalizada, adultos e idosos (MORAES, 2017?).

Conforme a pesquisa do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic), em 2020, 152 milhões de usuários de internet foram identificados no Brasil, o que corresponde a 80% dos acessos no meio virtual. No entanto, 14% da população nunca teve contato com o sistema global de redes de computadores interligadas. Por faixa etária, estima-se que somente 50% dos indivíduos com mais de 60 anos acessaram a internet nos últimos 90 dias. Também é importante ressaltar que, das classes sociais D e E, apenas 67% têm acesso à internet (MORAES, 2017?).

2022-P2/B03M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 24/10/2022 13:32 PÁGINA 3 / 14

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.909-340



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Entre os pontos que assolam o desemprego, possui-se ainda a falta de capacitação e formação de mão de obra qualificadas, e conforme já mencionado o conhecimento em Tecnologia da Informação irá favorecer o currículo dos participantes do Projeto Rompendo o analfabetismo digital: **Incluir para participar – Operador de Microcomputador**, oportunizando assim, ampliar as possibilidades de ingresso ao mundo do trabalho. O projeto para além da qualificação profissional, irá oferecer ainda a oportunidade de rompimento com o analfabetismo digital.

Dentro dos Elementos que evidenciam a funcionalidade do Projeto Rompendo o analfabetismo digital: **Incluir para participar – Operador de Microcomputador**, encontramos dentro da CT no Eixo do projeto Terapêutico-LABORTERAPIA, Elemento que auxilia o acolhido no desenvolvimento de competências e habilidades, que permitam os bons hábitos pessoais e interpessoais, dentre eles: a pontualidade, a postura, a frequência, a administração do tempo e das tarefas, o estabelecimento de metas, a responsabilidade, a persistência, as capacidades de resolução de problemas, a autoconfiança, a cooperação com os companheiros de trabalho, as habilidades de comunicação, a assertividade, a aceitação da supervisão, a capacidade de lidar com a desaprovação e críticas, a tolerância à frustração, e lidar com tensões, enfim, trabalhar a sociabilidade e a civilidade.

As atividades da laboroterapia têm como objetivos promover, prevenir, desenvolver e cuidar de pessoas que apresentem alterações nas atividades de autocuidado, convivência e de reinserção social. As atividades da vida diária são importantes, pois asseguram e favorecem ao indivíduo: Autonomia e satisfação de necessidades; Autoconfiança na realização de suas atividades diárias; Satisfação pelo saber fazer e pela compreensão da razão do que se faz.

Dessa maneira, a laboroterapia complementa os outros dois pilares do cuidado (a espiritualidade e a convivência), oferecendo ao indivíduo um lugar sociambiental sustentável, tomando-o sujeito de suas ações. [\[HTTPS://SEDH.ES.GOV.BR\]](https://sedh.es.gov.br)

A importância de execução desse projeto dar-se em resposta da oferta para a comunidade de um sujeito apto a inserção no mundo trabalho, além do mais, o resgate e fortalecimento dos valores e princípios do usuário/acolhido em processo de alta terapêutica.

Considera-se relevante o usuário/acolhido da CT, saber que ao ter alto do seu tratamento, terá para além de sua recuperação contra a dependência química, o vultume de inserir-se como produtivo em sua comunidade. Temos ainda com a implantação desse projeto, uma mão de obra qualificada, com baixo custo aos cofres públicos.

Outro benefício que podemos apontar é ampliação de poder concorre e inscrever-se em vagas e postos de trabalho, que antes da Qualificação não cumpriu tal requisito de conhecimentos.

Deste modo apresentamos a justificativa para implantação do Projeto **Rompendo o analfabetismo digital: incluir para participar – Operador de Microcomputador**, sendo esse uma resposta ao Eixo Temático I inserção no mundo do trabalho, o qual prepara para o mundo do trabalho, dentro das atividades previstas, responde também à inclusão digital.

E ainda se deixa a clara e manifesta de aplicação do Projeto em nossa Comunidade Terapêutica. E ainda se deixa a clara e manifesta de aplicação do Projeto em nossa Comunidade Terapêutica.

Público alvo/beneficiário

T2 Homens, acima de 18 anos, acolhidos em tratamento na CT Resgate São Francisco de Assis

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSÉ MADE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP. 26.906-340

303 FARRAS - E-DOCS - COM ABRFVLES - 34 E-0302 1332 PÁGINA 11/14



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Capacidade técnica e gerencial			
Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta (contratados e a contratar)			
Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rodrigo Nêro da Conceição	Psicólogo	Psicólogo	30
Altamir Ribeiro	Assistente Social	Coordenação	40
Lucimara Rodrigues de Souza Cossozi	Assistente Social	Técnica Administrativa	20
A Contratar	E ensino Médio e/ou Técnico	Instrutor(a)	10

Espera-se com a implantação do Projeto Fermentando novas mãos de obras, capacitar cerca de setenta e dois (72) participantes no prazo de doze (12) meses.

Conforme apontado apriori neste plano de trabalho, o Título do Projeto Fermentando, novas mãos de obras, traz o significado de crescer e transformar, assim, espera-se dentro deste projeto, oportunizar aos participantes a construção empírica de serem novos, novas pessoas ressignificadas e transformadas após seu tratamento contra a dependência química, e com o ganho de uma formação profissional, onde poderão oferecer sua mão de obra, à comunidade de origem, com o seu retorno.

Esse projeto representa uma resposta à dicotômica realidade econômica, que perpassamos no corrente momento. De um lado, o elevado número de desempregados e por outro a oportunidade que a Indústria e comércio da Pariferação, de ingressar no trabalho formal poderá oferecer aos participantes do projeto.

Aparta-se ainda como resultados benéficos, com a implantação deste projeto, a entrega para comunidade de origem do usuário/cofido da CT Grupo Resgate São Francisco de Assis, de mão de obra preparado, para atuar como auxiliar em padaria, e ainda com a possibilidade de montar, sua própria fonte de renda com os conhecimentos adquiridos durante a participação do projeto. Sendo então o participante do projeto Fermentando novas mãos de obras, um sujeito produtivo para sua comunidade.

**Metodologia para avaliação de grau de satisfação de usuários**

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.  
Espaço de escuta aberta à todos os envolvidos do projeto.

**Sustentabilidade da proposta**

Com a implantação do Laboratório de Informática, será possível oferecer aos usuários da CT Grupo Resgate São Francisco de Assis, ambiente para combate ao Analfabetismo Digital, seja com a continuidade de cursos de profissionalização, seja como um ambiente de pesquisa e estudos onde poderá através de monitores com conhecimentos afins fazer uso deste espaço.

A CT Grupo Resgate de Assis, há anos tem boa parceria com o Sistema S, no qual poderá buscar oportunidades de parcerias com estas instituições para aplicação de cursos e oficinas ligados à área de TI, parceria semelhante já foi evocada.

**Atividades ou Projetos a Serem Executados** (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Aquisição dos equipamentos e materiais necessários para adequação do espaço que será destinado à montagem do Laboratório de Informática
- Processo de seleção para contratação de do instrutor;
- Realização de inscrição dos participantes, utilizando formulário específico

2022-TXFWRW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 20:09 PÁGINA 17 / 26

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 - DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES - CEP 39.900-340



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Eleger um monitor para acompanhar o funcionamento do Curso de Operador de Computador, que tenha conhecimentos e expertise na área;
- Buscar novos voluntários para atuarem no projeto **Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador**

**Indicadores** (Relaciona-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das metas)

- Notas fiscais dos equipamentos adquiridos
- Numero de inscrições realizadas
- Numero de oficinas realizadas
- Contrato de trabalho com o Instrutor (RPA)

**8. PROPOSTA METOLÓGICA**

**PARTICIPANTES**

Participaram do projeto **Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador**, os usuários/colhidos em tratamento na CT Grupo Resgate São Francisco de Assis, que estiverem completado três meses, e de coerência ao Projeto Terapêutico da CT. A proposta é atingir durante o período de Execução do Projeto, em 12 meses uma média 72 participantes.

**INSTRUMENTOS**

Para a realização do Projeto **Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador**, serão utilizados Computadores e equipamentos e periféricos de Informática, contará com uma estrutura física para abrigar o ambiente de aprendizado teórico e prático.

**FASES DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

No sentido de melhor operacionalizar a realização dos objetivos deste projeto, ele se constitui de 7 fases, possibilitando assim o desenvolvimento do projeto de forma que possa inferir de forma intensa e formativa na apropriação dos saberes por parte dos participantes.

O profissional que irá ministrar a formação dos participantes, terá formação e/ou experiência na condução de treinamentos na área de informática, sua contratação irá ocorrer de formar por indicação de parceiros da CT, bem como divulgação da necessidade deste Instrutor, sua contratação e pagamento ocorrerá no formato RPA.

A condução do projeto será um processo formativo com foco nas atividades a priori planejadas junto com a equipe envolvida em cada fase do projeto a qual possibilitará o acompanhamento e monitoramento, respeitando sempre a condição ética empregada em cada fase de execução.

**Fase 01 – Reunião com equipe da CT**

Reunião com os profissionais da CT, apresentando toda a proposta do **Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador**, nessa fase, serão explicitadas toda

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.909-340

2022-TXFWRW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 24/11/2022 13:32 INFORMAR 6 / 14



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

a proposta e objetivos do Programa, também será momento destinado para celebração de equipe interna para apoio na execução deste programa dentro da CT.

Ainda dentro da fase 01, com a aprovação do Projeto, será realizada logo com o repasse do recurso, a reforma e preparação do ambiente para instalação do Laboratório de Informática, essa fase teremos apoio de profissionais da área para que o ambiente esteja em conformidade com a legislação vigente para funcionamento.

**Fase 02 – Instalação do Laboratório de Informática**

Com a equipe montada e informada, seguiremos para fase de seleção e recrutamento do Instrutor, o qual já será de apoio, para auxiliar na reforma, compras e instalação do Laboratório de Informática, sempre em conformidade junto as legislações vigentes.

**Fase 03 – Seleção dos participantes do Projeto**

Esta fase terá com caminho principal a seleção dos primeiros usuários/acolhidos que irão participar do Projeto. Dentre os critérios para participarem do projeto é necessário que seja feita de livre escolha por parte do acolhido e que o mesmo esteja empenhando em seu tratamento dentro da CT.

Os participantes serão divididos em grupos de inicialmente de 09 participantes, receberão os conhecimentos em forma de aulas, e tempo/duração das aulas terá como base os tempos utilizados nas atividades de laboroterapia, não ultrapassando inicialmente 04h diárias, caso seja necessário ultrapassar esse tempo, o mesmo será acordado de comum acordo com os participantes dos projetos.

O tempo diário de cada aula, poderá variar de acordo com a disponibilidade de alguns voluntários que estarão envolvidos neste projeto.

**Fase 04 – Escala de formação dos grupos**

A dinâmica de escala será de atendimento a dois grupos de 09 participantes, cada grupo participará de um dia por semana das aulas no laboratório de informática.

Exemplo:

Grupo 01 – Aulas as terças-feiras

Grupo 02 – Aulas as quartas-feiras

Essa escala respeitará um tempo aproximado de 3 meses.

Juntamente com o Instrutor(a) e demais voluntários, será construindo um plano de curso que contemple uma carga horária de formação aproximadamente de 50h.

END, RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.900-340

2022-FOUW03M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 24/10/2022 13:32 PÁGINA 1/14



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**Fase 05 – Apoio Vertical dos Monitores**  
Apoio dos monitores – De fato essa fase acontece de forma vertical, desde a primeira fase, teremos apoio de monitores juntamente com equipe técnica, até a última fase do projeto que consiste na formação do **Operador de Microcomputador**.

**Fase 06 – Avaliando Resultados**  
Avaliação de resultados - As avaliações serão norteadores para evolução ou adaptação do Projeto em andamento.  
Deseja ainda, acompanhar os participantes que após conclusão do Projeto e por seguinte de seu tratamento dentro da CT, que conseguiram emprego ou iniciaram alguma forma de composição de renda.  
Realização das pesquisas de satisfação com os participantes do projeto.

**Fase final – Certificação**  
Os participantes que concluírem a formação de 60h receberão certificação **Operador de Microcomputador**.

Transcorrido os três primeiros meses e tão logo formado o primeiro grupo, já será iniciado o próximo, ou próximos grupos, essa dinâmica se dará até o final do prazo do Projeto, neste caso 12 meses.  
As formas de avaliação do projeto, será dada por pesquisa de satisfação dos participantes, avaliação do Instrutor e demais voluntários envolvidos na formação dos participantes do **Rompendo o analfabetismo digital: Incluir para pertencer – Operador de Microcomputador**

**Cronograma de Execução**

OBJETIVOS	ATIVIDADES	MESES												
		M 1	M 2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	
Reunir equipe da CT	Apresentação da Proposta do Projeto	X												
Contratar Instrutor pedagogo	Divulgação; Análise de Currículo; Entrevistas; Contratação	X												
Adquirir equipamentos e computadores para a montagem do laboratório de informática	Seguir com aquisição dos equipamentos	X												
Montar estrutura do Laboratório de Informática	Reforma e instalação dos equipamentos e computadores	X												
Selecionar usuários/Acolhidos que farão parte do Projeto	Obedecendo a critérios: *Vontade própria; *3 meses de tratamento; *Comportamento de adequação ao projeto terapêutico.	X			X			X			X			
Capacitar os usuários/acolhidos	Início da Formação. A cada 60 dias	X			X			X			X			

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSÉ MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.909-340

2022-NCFSM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/10/2022 13:32 PÁGINA 8 / 14





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
<b>Meta 1:</b> Aquisição de Equipamentos		<b>Valor (R\$): 37.942,83</b>	
<b>Indicador(ies):</b> Apresentação de Notas Fiscais e/ou recibos.			
<b>Metodologia de execução:</b> Realização de orçamentos; cotação e pesquisas de preços e negociação para compra com base no valor preço médio. Um ponto de atenção nesta meta é considerar que os equipamentos de informática sofrem alteração de seus valores, com base da cotação do dólar. Pode inclusive na época de aquisição destes, ser necessária de fato atualizar toda a cotação e negociação realizadas.			
<b>Etapas/atividades :</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1. Cotação de Preços	R\$ 37.942,83	A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
1.2. Aquisição de Equipamentos			
<b>Meta 2:</b> Reforma do espaço para montagem do laboratório de Informática e Consumíveis		<b>Valor (R\$): 1.331,53</b>	
<b>Indicador(ies):</b> Notas fiscais dos produtos adquiridos			
<b>Metodologia de execução:</b> Trabalho executado por voluntários, se possível buscar junto a parceiros doações. O Resgate já possui espaço escolhido e aguardando para reforma. Por ser um espaço já utilizado com características de atividades em Tecnologia da Informação, a reforma e preparo são realizados em tempo reduzido, pois não se faz necessário, intervir em construção e/ou ampliação de nova estrutura, sendo executado nesta fase basicamente uma pintura e reestruturação da rede para os computadores e pontos de tomadas. Ainda cabe nesta fase atualização se necessário novas cotações.			
<b>Etapas/atividades :</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1. Cotação	R\$ 1.331,53	A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
1.2. Orçamentos			
1.3. Aquisição			
1.4. Execução			
<b>Meta 3:</b> Climatizar laboratório de informática.		<b>Valor (R\$): 2.643,81</b>	
<b>Indicador(ies):</b> Nota fiscal do produto adquirido			
<b>Metodologia de execução:</b> A Instalação de Ar condicionado é um item necessário para os ambientes que tem instalados numero consideravel de computadores e periféricos de informática, para que em um ambiente climatizado o desempenho e vida útil sejam prolongados.			
<b>Etapas/atividades :</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1. Cotação	R\$ 2.643,81	A partir do repasse do recurso	Durante a execução do Projeto
1.2. Orçamentos			
1.3. Aquisição			
1.4. Instalação			
<b>Meta 4:</b> Contratar instrutor para conduzir as formações do Curso Operador de Microcomputador.		<b>Valor (R\$): 18.000,00</b>	
<b>Indicador(ies):</b> Realizar seleção e contratação de instrutor			
<b>Metodologia de execução:</b> A realizar seleção de profissional com habilidades para ministrar os conhecimentos de operação em computadores			
<b>Etapas/atividades :</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.909-340

2022-03030M - E-DOCS - COPIA SIMPLIS - 24/10/2022 13:32 - PÁGINA 107/14



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

1.1 Divulgação da vaga	R\$ 18.000,00	A partir do repasse do recurso	12 meses
1.2 Entrevista de candidatos			
1.3 Contratação do(a) profissional selecionado(a), via			
1.4 Conduzir / ministrar as aulas			

**11. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Material de consumo	1.331,53	
3.3.90.43	Serviços de terceiros – pessoa física	18.000,00	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	
	Equipe encarregada pela execução	-	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	40.586,64	
<b>TOTAL</b>		<b>59.918,17</b>	

**11.1 Detalhamento das despesas**

**11.1.1. Material de consumo**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CJ 2 Tomada simples 2p+1 10a 127v- sobrepôr, branco	UND	07	20,72	145,04
Cabo Flexível SII 2,5mm 100m (Cores)	METRO	03	115,21	345,64
Tinta Acrílica Coralar, 18 L (Cores)	LATA	01	234,98	234,98
Massa acrílica 5 kg	PACOTE	05	31,97	159,13
Caneta para lico 50x90 cm aberta com recorte lechado comprimento 2 metros	UND	06	74,45	446,76
<b>Subtotal</b>				<b>1.331,53</b>

**11.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor (Contratação de Pessoal RPA)	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>18.000,00</b>

**11.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**11.1.4 Equipe encarregada pela execução**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**11.1.5 Equipamentos e materiais permanentes**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ar Condicionado Split Inverter 18000 BTUs Frio- 220V	UND	01	2.843,81	2.843,81

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.909-340

2022-FEB163M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS - 24/10/2022 13:32 - PÁGINA 11 / 14



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

<b>Computador Completo Intel i5 4ª G:</b> Configuração: monitor - 19 polegadas; Função viva na parte traseira; led; resolução: hd; conexão (acompanha cabo); vga; hdmi; placa mãe: H81 (ou similar) Suporta até: Intel Core i7/Core i3; 10/100 Mbps; - 1x slot pci Express x1; - 1x slot pci Express x1; Conexões: - 1 x vga; - 1 x hdmi; - 4 x USB 2.0; - 2 x USB 3.0; - 1 x porta lan RJ45; - 3 x conectores de áudio; Processador: Intel Core i5 - 4ª Geração; Especificações da cpu: Número de núcleos: 4; - Nº de threads: 4; Cache 6 mb Intel Smart Cache; Memória: Tamanho: 8GB (ou 16GB)Arquitetura de memória: DDR3 Armazenamento: sad: 240GB e/ou HD: 512GB (ou superior) Fonte real - 110/220V - bivolt; Acompanha cabo de força; sistema operacional: Windows 10 Trial; 64 bits periféricos: mouse e teclado; diversão gabinete: Profundidade x Largura x Altura: 30cm x 18cm x 35cm	UND	10	2.448,35	24.483,50
<b>Estabilizador Sino Revolution Speedy 300va, Entrada 115/127v, Saída 110v, 4 Tomadas</b>	UND	07	131,20	918,49
<b>Cadeira de Escritório Executiva Giratória com braços Tecido</b>	UND	10	327,00	3.260,00
<b>Switch 16 Portas Tp-link Tl-sf1016d 10/100 Mbps</b>	UND	01	179,00	179,00
<b>Cabo de rede CAT5E azul p/ fibra - rote 100M</b>	ROLO	01	124,17	124,17
<b>Impressora Multifuncional Laser DCP B7535DW, Monocromática, Impressão Duplex, Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v - Brother CX 1 UM</b>	UND	01	3.094,87	3.094,87
<b>Projektor Multimídia EPSON powerlite s-41+ 3300 lumens, porta HDMI (Data Show)</b>	UND	01	5.863,00	5.863,00
<b>Subtotal</b>				<b>40.586,64</b>

**TOTAL GERAL (11.1.1 + 11.1.2 + 11.1.3 + 11.1.4 + 11.1.5)** **R\$ 59.918,17**

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSÉ(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 59.918,17	R\$ 0,00				
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

END. RODOVIA DALMÁCIO JOSE MAGE, KM 04 – DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES – CEP: 29.809-340

2022-00161638 - E-DOCS - CO/PA 918/163 - 24/10/2022 13:32 - PÁGINA 12/14



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Em Linhares/ES, 04 de agosto de 2022.

LOURDES PARIZ MORETO  
PRESIDENTE ELEITA  
CPF 968.445.217-54

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado:

Em Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Álvoro Rogério Duboc Fajardo  
Secretário de Estado do Governo

2022-1611038 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 24/10/2022 13:32 - PÁGINA 13 / 14

END: RODOVIA DALMÁCIO JOSE MADE, KM 04 - DISTRITO FARIAS / LINHARES/ES - CEP: 28.908-340

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SESD - SEG - GOVES  
assinado em 17/11/2022 17:30:40 -03:00

**LOURDES PARIZ MORETO**  
CIDADÃO  
assinado em 17/11/2022 20:09:22 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 20:09:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIEL SCHNEIDER ALCOFORADO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GTA - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TXFWRW>